

Paulo Setúbal

EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETUBAL N° 02/2024

4º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA

“MESTRE CANTURIÃO JOSÉ PINTO DE MORAES”



A PREFEITURA DE TATUI, por meio do MUSEU HISTÓRICO PAULO SETÚBAL, EQUIPAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER em cumprimento aos artigos 1º e 2º da **LEI MUNICIPAL N° 5.113, DE 07 DE AGOSTO DE 2017** TORNA PÚBLICO que, no período de 01 de fevereiro a 18 de março de 2024 estarão abertas as inscrições para o **4º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE TATUI**, que tem com o objetivo a elaboração de um programa de atividades de cunho cultural.

O presente edital e regulamento, disciplina os termos e condições gerais pelas quais se realizará o **EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETUBAL N° 02/2024 - 4º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA “MESTRE CANTURIÃO JOSÉ PINTO DE MORAES”**.



PREFEITURA DE TATUI

Secretaria de
ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER

MUSEU PAULO SETÚBAL



DA REALIZAÇÃO

Art. 1º. O edital é uma realização da Prefeitura Municipal de Tatuí, por meio do Museu Histórico Paulo Setúbal, equipamento de Cultura da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, e tem por finalidade, selecionar propostas artísticas e culturais, nas mais diversas linguagens, **para realização de oficinas, apresentação presencial ou com finalidade de exibição em plataformas digitais a ser inserida na programação do Museu Histórico Paulo Setúbal.**

JUSTIFICATIVA

Art. 2º. Em função de elaborar e executar um programa de atividades cívicas e de cunho cultural, para integrar a programação do Museu Histórico Paulo Setúbal tendo como início de execução a **82ª SEMANA PAULO SETÚBAL (1943-2024)**, a comissão da Semana Paulo Setúbal promove a abertura do **4º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE TATUÍ**, em agosto de 2024, com o objetivo de:

- a) Manter a produção cultural local através de financiamento público ao setor da cultura do município de Tatuí;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
- c) Aproximar os artistas do público local;
- d) Difundir e fomentar a produção cultural do município, por meio do escritor tatuiano “Paulo Setúbal”.

DO OBJETO/DA PROPOSTA

Art. 3º. Constitui objeto deste edital, a **SELEÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) PROJETOS CULTURAIS**, sendo que a **seleção será de apenas 01 (uma) proposta por proponente**, de atividades focadas em arte e cultura, das mais diversas linguagens culturais para atendimento da programação cultural do Museu Histórico Paulo Setúbal.



PREFEITURA DE TATUÍ

Secretaria de
ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER

MUSEU PAULO SETÚBAL



3.1 As propostas inscritas serão para apresentação/aula individual, dupla ou coletivo cultural, poderão ser nas mais diversas expressões artísticas, como: música, artes cênicas, dança, circo, artes visuais, contação de histórias, literatura, manifestações da cultura popular, entre outros, e deverão ser apresentadas pelos proponentes da seguinte forma:

- a) **Gravação de conteúdo**, deverá ser gravado na horizontal, ter boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo. O(A) proponente deverá enviar o arquivo de vídeo com sua apresentação ou performance por meio de serviços de compartilhamento, como por exemplo: WeTransfer e Google Drive. O Trabalho será exibido no canal do youtube do Museu Histórico Paulo Setúbal (<https://www.youtube.com/c/museupaulosetubaltatui>)..
- b) **Atividades Presenciais**: sendo realizados na programação do calendário cultural do Museu Histórico Paulo Setúbal. O(A) proponente deve especificar no projeto a quantidade de contrapartida social serão ministradas para o público em geral. Para Projetos em formato de oficinas deverá o proponente cumprir o mínimo de 10 horas atividades.

3.2 O Resultado Final deve selecionar o total de **28 (vinte e oito)** projetos, e a seleção deverá contemplar no mínimo,

- 03 (três) propostas na expressão musical,
- 03 (três) propostas na expressão teatral,
- 03 (três) propostas na expressão dança,
- 03 (três) propostas na expressão arte visual,
- 03 (três) propostas na expressão literatura
- 03 (três) propostas na expressão audiovisual,
- 03 (três) propostas na expressão arte urbana, e
- 03 (três) propostas na expressão Cultura de Tradição e Raiz





As demais propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação por mérito de pontuação.

- 3.3 A publicitação nas plataformas digitais online ou das atividades presenciais habilitadas neste edital, acontecerá conforme agendamento feito entre o(a) proponente do projeto e a gestão do Museu Histórico Paulo Setúbal, tendo início na **82ª Semana Paulo Setúbal, em agosto de 2024 e podendo ser realizada até dezembro de 2024.**
- 3.4 **O Total Geral da Pontuação Final deverá observar o seguinte:** A pontuação da avaliação final será acrescida de **01 (UM) PONTO ADICIONAL**, não cumulativa, para os casos autodeclarados, no ato da inscrição, tais como: agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas; populações nômades e povos ciganos; pessoas LGBTQIAPN+; pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do ponto adicional será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência, no momento da inscrição do projeto no sistema, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração. Em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

Art. 4º. As propostas deverão ser inscritas exclusivamente por **pessoa física**, que doravante serão denominadas “**proponentes**” com os seguintes requisitos:

- a) Proponentes residentes no município de Tatuí, por meio de autodeclaração a ser preenchida virtualmente e comprovante de residência que deve ser apresentado em formato de PDF no ato da inscrição.



PREFEITURA DE TATUÍ

Secretaria de
ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER

MUSEU PAULO SETÚBAL



b) Que estejam inscritos no Cadastro Municipal de Cultura, Integrante do Sistema Municipal de Indicadores Culturais (SMIC), por meio do Decreto Municipal nº 20.664, de 17 de julho de 2020 - Acesso aos Inscritos: <https://bit.ly/3j7I0VS>.

c) Pessoa física (maior de 18 anos) – com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais compatíveis com o objeto deste edital.

4.1 Na presente seleção ESTARÃO IMPEDIDOS de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

a) Membros da comissão julgadora e/ou sócios;

b) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até 3º grau com membros da comissão julgadora;

c) Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido neste edital;

d) Proponentes que não tenham protocolados os Relatórios de Execução de projetos anteriores a este Edital.

DO CALENDÁRIO

Art. 5º O presente edital cumprirá o seguinte cronograma:

a. Período de inscrições = 01 de fevereiro a 18 de março de 2024

b. Divulgação dos Inscritos = 22 de março de 2024

c. Saneamento de Falhas = de 22 a 26 de março de 2024

d. Publicação do Saneamento de Falhas = 28 de março de 2024

e. Publicação do Resultado Parcial do Edital = 22 de abril de 2024

f. Recurso da Publicação do Resultado Parcial = de 23 a 26 de abril de 2024

g. Publicação e Homologação do Resultado Final = 02 de maio de 2024

h. Reunião de Assinatura do Termo do Fomento = 04 de maio de 2024

i. Execução Projetos Contemplados = de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2024.



PREFEITURA DE TATUÍ

Secretaria de
ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER

MUSEU PAULO SETÚBAL



INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 6º As propostas do presente Edital deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico, através de formulário presente no endereço <https://forms.gle/A3R8riGyUZv7dBXe9>, entre os dias **01 de fevereiro a 18 de março de 2024**.

6.1 Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) **FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO I** – Preenchimento totalmente virtual com os anexos em formato PDF do comprovante de residência e do documento de Identidade e CPF;
- b) **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ANEXO I** – Preenchimento totalmente virtual, contendo: 1. Nome da proposta, objetivo e justificativa; 2. Potencial e relevância da proposta; 3. Objeto da proposta: segmento cultural, atividade desenvolvida; e 4. Currículo do(a) proponente e do Coletivo Cultural.

6.2 A inscrição será gratuita.

DA SELEÇÃO

Art. 7º A Comissão de Avaliação será composta por **03 (três) membros do setor cultural** que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

7.1 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões, porém deverá respeitar os princípios que regem a Administração Pública e, que estão elencados no artigo 37, “caput” da constituição Federal, em especial, os princípios da MORALIDADE E IMPESSOALIDADE, quando do recebimento e julgamento dos trabalhos que lhes forem submetidos pelos inscritos.

7.2 As propostas, ou documentos a elas associados, apresentadas em processos públicos de seleção que manifestem quaisquer formas de PRECONCEITO OU INTOLERÂNCIA relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de





discriminação deverão ser desclassificadas, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras ações de natureza cível ou criminal. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

a)	Nome da proposta, objetivo e justificativa = 0 a 10 pontos;
b)	Potencial e relevância da proposta = 0 a 10 pontos *
c)	Objeto da proposta: segmento cultural, atividade desenvolvida = 0 a 10 pontos **
d)	Currículo do(a) proponente e do coletivo cultural = 0 a 10 pontos
e)	Ponto Adicional item 3.4 do edital = 01 ponto
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO = 41 pontos	

* **item “b” Potencial e relevância da proposta:** A comissão de avaliação analisará o projeto quanto ao potencial para atender um público variado, sempre buscando uma valorização social com maior potencial participativo em sua iniciativa e a relevância cultural, por sua vez, será analisada observando o atendimento ao potencial nas atividades apresentadas pelo proponente.

** **item “c” - Objeto da proposta: segmento cultural, atividade desenvolvida:** a comissão de avaliação deverá observar o planejamento da ação bem como, a atividade ou o produto cultural que será ofertado pelo(a) proponente respeitando o edital, os principais envolvidos, e o cronograma de como a atividade será executada e a quantidade de ações/aulas a serem realizadas. Importante ressaltar que aos projetos apresentados em formato de oficinas deverá o proponente cumprir o mínimo de 10 horas atividades.

7.3 Serão selecionadas as propostas com melhor pontuação; em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação considerará como **CRITÉRIO DE DESEMPATE** a proposta que tenha maior pontuação nos critérios “D” e “C” respectivamente. Na hipótese do empate persistir, será





adotado como critério de desempate A IDADE MAIS ELEVADA DO PROPONENTE.

7.4 O resultado da seleção e premiação será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tatuí (<https://www2.tatui.sp.gov.br/atos-oficiais/editais/>), contendo a lista das propostas selecionadas.

7.5 A Comissão de Avaliação deverá selecionar e premiar o total de **28 (vinte e oito)** projetos sendo no mínimo:

- 03 (três) propostas na expressão musical,
- 03 (três) propostas na expressão teatral,
- 03 (três) propostas na expressão dança,
- 03 (três) propostas na expressão arte visual,
- 03 (três) propostas na expressão audiovisual,
- 03 (três) propostas na expressão arte urbana, e
- 03 (três) propostas na expressão Cultura de Tradição e Raiz

As demais propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação.

7.6 Caso não haja propostas suficientes inscritas, a comissão de avaliação tem autonomia para selecionar outras propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.

7.7 Fica estabelecido o e-mail paulosetubalconcurso@gmail.com para apresentação da interpelação dos recursos constante no artigo 05, deste edital, e demais informação acerca do referido certame.

8. RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8º O total deste Edital para os projetos selecionados para fomento da arte e cultura é de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**. As despesas do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Projetos selecionados para fomento da arte e cultura:** 02.10.01 – Atividade 13.391.0013.2068 - Fonte de recurso 100.0183;



PREFEITURA DE TATUÍ

Secretaria de
ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER

MUSEU PAULO SETÚBAL



- **Operacionalização:** 02.10.01 – 1 Atividade 13.391.0013.2068 - Fonte de recurso 100.0183 - categoria 3.3.90.39 (Pessoa Jurídica) - Ficha 391
- 8.2 Cada Proposta habilitada receberá o valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.
- 8.2 Em caso de Coletivo Cultural, ressalva-se que o valor destinado para premiação será por projeto e não por pessoa, logo, resta claro, sem dúvida, que, em casos de duplas e/ou grupos, o valor da premiação será uma única parcela de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** que será aportada ao proponente do projeto.
- 8.3 Os contemplados, com premiação em dinheiro, preencherão um formulário de autorização de depósito para providencias quanto ao empenho e liquidação por meio de transferência bancária, que será efetuada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias uteis depois da homologação do resultado final.

9. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Art. 9º O(A) proponente **deverá trinta (30) dias após o termino de execução do Projeto, encaminhar RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**, conforme modelo, anexo II deste edital, contendo: book/clipping com fotos e prints de rede social, matéria de imprensa para arquivo do Museu Histórico Paulo Setúbal.

- 9.1 Os contemplados por este edital que não apresentarem o relatório de execução da contrapartida, anexo II do edital, em conformidade com o artigo 9º do edital, ficarão inabilitados de participar de futuros editais de cultura, em âmbito municipal, pelo prazo de 03 anos.
- 9.2 Os contemplados por este Edital que não apresentarem o Relatório de Execução da Contrapartida, anexo III do Edital, em conformidade com o artigo 9º, do Edital, ficarão inabilitados de participar de futuros Editais de Cultura, em âmbito municipal, pelo prazo de 03 anos.





DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Art. 10 O(A) proponente **SERÁ RESPONSÁVEL PELA DIVULGAÇÃO DO PROJETO**. Ao ser contemplado e após o recebimento do aporte financeiro, objeto deste, deverá entrar em contato por e-mail para enviar as possíveis datas de execução do projeto.

- 10.1 É de responsabilidade do(a) proponente mencionar em todo material de divulgação os créditos e do projeto (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria: **Museu Paulo Setúbal, Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer, Prefeitura de Tatuí.**
- 10.2. Nas divulgações textuais, o(a) proponente, deverá informar: **“O Projeto foi contemplado por meio do Edital do Museu Paulo Setúbal, equipamento cultural da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer, Prefeitura de Tatuí.”**
- 10.3. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência de sua realização ao departamento de comunicação da secretaria, para o e-mail cultura@tatui.sp.gov.br, e somente após a aprovação poderá o(a) proponente iniciar a divulgação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 11 O proponente, ao ter seu projeto contemplado, deverá encaminhar o Termo de Fomento, constante no Anexo III deste Edital a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer no dia 04 de maio de 2024.
- Art. 12 O(A) proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98.
- Art. 13 Constitui obrigação do(a) proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.



PREFEITURA DE TATUÍ

Secretaria de
**ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER**


MUSEU PAULO SETÚBAL



- Art. 14 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.
- Art. 15 É de inteira responsabilidade do(a) proponente as providências de toda estrutura da execução/realização da proposta.
- Art. 16 A inscrição do(a) proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital.
- Art. 17 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão da Semana Paulo Setúbal, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.
- Art. 18 Informações sobre o edital enviar para o e-mail cultura@tatui.sp.gov.br ou paulosetubalconcurso@gmail.com.

DOS ANEXOS

Homenagem JOSÉ PINTO DE MORAES

Anexo I – Ficha de Inscrição e Apresentação da Proposta (Preenchimento Virtual)

Anexo II – Modelo de Relatório de Execução Da Contrapartida

Anexo III – Modelo do Termo de Fomento

Tatuí, 31 de janeiro de 2024

Comissão Organizadora Semana Paulo Setúbal (Decreto Municipal nº 23.714, de 2 de fevereiro de 2023

Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Prefeitura Municipal de Tatuí



PREFEITURA DE TATUÍ

Secretaria de
**ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER**


MUSEU PAULO SETÚBAL

Paulo Setúbal

EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETUBAL N° 02/2024

4º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA

“MESTRE CANTURIÃO JOSÉ PINTO DE MORAES”

HOMENAGEM

JOSÉ PINTO DE MORAES: conhecido popularmente como ZÉ PINTO, nasceu em 01 de Junho de 1945 em Tatuí, passou a infância no Bairro Pederneiras e depois veio com a família morar no Bairro Santa Adelaide em Tatuí. Aos 17 anos de idade começou a escrever seus poemas que foram musicados em parcerias com vários artistas e duplas caipiras. Temos Lourenço e Lourival, Cacique e Pajé, Tião do Carro e Santarém, entre outros. Além de escrever, começou a participar dos eventos e festas com o Cururu.

Canta o Cururu há mais de 50 anos. Apresentou-se com o Cururu em rádios da cidade e da nossa região. Apresentou-se também na Televisão. Em 1994, gravou um LP que chamou de “O Melhor Cururueiro da Região”. Atualmente é integrante dos Cantariões do Cururu. Casou-se com Hilda em 1970 e tem duas filhas Rosemeire e Rosana.

No dia 12 de novembro de 2021 foi homenageado pelo Museu Histórico Paulo Setúbal, por meio do “1º Festival de Arte e Cultura de Tatuí” e que ficou registrado no Canal do Youtube do Museu: (https://www.youtube.com/watch?v=xanGm_4XZLg&t=2112s)

A riqueza do repertório do compositor JOSÉ PINTO DE MORAES, destacam-se as gravadas por:

- **Pedro Neves** (Meu Pedacinho De Terra, Ranchinho De Barro, O Prazer De Um Roceiro, Um Caboclo Pacato, Minha Cabocla É Uma Flor, Meu Ranchinho Da Serra, A Vida De Matuto, A Viola E O Luar);
- **Orlando Barbosa** (Um Fazendeiro Gigante, O Velho E A Velha, Peão De Respeito, Uma História De Amor, O Pedido De Uma Filha, A Família Camponesa, A Letra M, O Castigo De



PREFEITURA DE TATUÍ

Secretaria de
ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER

MUSEU PAULO SETÚBAL

Paulo Setúbal

Uma Mãe, O Chupa Cabra, O Jovem Domador De Cavalos, Duas Namoradas, O Filho De Um Pai Gigante, A Filha De Um Mendigo, Minha Fofinha, Meu Pai Meu Herói);

- **João Miranda** (Ranchinho De Caboclo, Serenata, O Sofrimento De Um Filho, Jeitinho De Princesa, Uma Vidinha Pacata, Minha Cabocla É Uma Flor, Caboclo Da Roça, História De Uma Flor, Viola Sempre Viola, Casinha Triste, Nossa Gente Da Lavoura, Lembrança Da Roça, Ranchinho De Cipó, Nascimento De Jesus, O Meu Rancho Não É Feio, Ranchinho De Barrote, A Juventude De Agora);
- **Daniel Martins** (O Roceiro Meu Irmão);
- **Marcos Violeiro** (O Caipira Genuíno);
- **Carlos Lima** (Minha Vida Meu Passado);
- **Diamantino** (Um Lindo Presente);
- **Tião Do Carpo E Santarém** (Teca Do Mundo, O Preto Velho E O Tico-Tico);
- **Zé Garoto E Dimboré** (Ditado Brasileiro);
- **Diogo E Leandro** (Bom Velhinho);
- **Cacique E Pajé** (Meu Orgulho É Ser Roceiro, Quem Não Presta Tem Valor);
- **Lourenço E Lorival** (Morena Sertaneja);
- **Adão Da Viola E Irco Freitas** (A Imagem Do Meu Pai);
- **Pedro Neves** (A Minha Potranca Ráia);
- **Thiago Viola E Carlos Lima** (Um Peão De Palavra);
- **Marcelo e Monalisa** (Virgem Mãe Aparecida);
- **Romero Pereira** (Colar Azul; O Sofrimento De Um Filho) e
- **Amaury E César Rey** (Último Desejo)

Conheça algumas canções que ficarão para a história de autoria de JOSÉ PINTO DE MORAES <https://www.palcomp3.com.br/josepinto/>.

Faleceu às 00h48 desta sexta-feira, 29 de setembro de 2023, em sua terra natal, do Compositor, Cururueiro e Mestre da Cultura Popular da Terra de Paulo Setúbal JOSÉ PINTO DE MORAES, que recebeu justa homenagem no Ciclo da Cultura de Tradição realiado em 30 de setembro no Museu Histórico Paulo Setúbal, onde havia confirmado participação.



PREFEITURA DE TATUÍ

Secretaria de
ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER

MUSEU PAULO SETÚBAL

Paulo Setúbal

EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETUBAL N° 02/2024

4º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA

“MESTRE CANTURIÃO JOSÉ PINTO DE MORAES”

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO (Totalmente Virtual)

<https://forms.gle/A3R8riGyUZv7dBXe9>

DADOS DO PROPONENTE

e-mail

Nome do Proponente

Ponto Adicional

Cadastro Municipal de Cultura de Tatuí

Documento de Identidade - RG

CPF

Anexar PFD do Documento de Identidade e CPF

Anexar PFD do Comprovante de Residência.

Contato

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Totalmente Virtual)

Manifestação Artística

Nome do Projeto

1. Nome da proposta, objetivo e justificativa;
2. Potencial e relevância da proposta;
3. Objeto da proposta: segmento cultural, atividade desenvolvida;
4. Currículo do(a) proponente e ou coletivo cultural.



PREFEITURA DE TATUÍ

Secretaria de
**ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER**


MUSEU PAULO SETÚBAL

Paulo Setúbal

EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETUBAL N° 02/2024

4º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA

“MESTRE CANTURIÃO JOSÉ PINTO DE MORAES”

ANEXO II – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Solicitar o relatório por e-mail paulosetubalconcurso@gmail.com

Projeto:
Proponente:
CPF:
e-mail:
Telefone:

I – Informar o Cronograma de Ação Realizada inspirada no projeto Apresentado

II – Comprovação do Relatório de Atividades

Data da Realização

Local e Link:

Público:

Outras:

Anexar fotos e clipping das atividades realizadas conforme comprovação de Relatórios de Atividades. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo proponente.



PREFEITURA DE TATUÍ

Secretaria de
ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER

MUSEU PAULO SETÚBAL

Paulo Setúbal

EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETUBAL N° 02/2024

4º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA

“MESTRE CANTURIÃO JOSÉ PINTO DE MORAES”

ANEXO III – TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETUBAL N° 02/2024 - 4º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA “MESTRE CANTURIÃO JOSÉ PINTO DE MORAES”.

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.564/000187, com sede Av. Domingos Bassi, nº 1000, Cecap, Tatuí/SP, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, neste ato representada pelo secretário municipal de esporte, cultura, turismo e lazer, Sr. Douglas Dalmatti Alves de Lima, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], contatos: [INDICAR TELEFONES E EMAIL], resolvem firmar o presente Termo de Fomento Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este termo de fomento cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais em cumprimento aos artigos 1º e 2º da LEI MUNICIPAL N° 5.113, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Fomento Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado por meio do EDITAL MUSEU HISTÓRICO



PREFEITURA DE TATUÍ

Secretaria de
ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER

MUSEU PAULO SETÚBAL



PAULO SETUBAL N° 02/2024 - 4º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA "MESTRE CANTURIÃO JOSÉ PINTO DE MORAES.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) [AGENTE CULTURAL], no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do/da Prefeitura de Tatuí:

1. Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
2. Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
3. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
4. Zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Fomento Cultural;
5. Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6. Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Fomento Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- IV) Prestar informações a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer por meio de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.
- V) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VI) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos, incluindo as marcas da Prefeitura de Tatuí, Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e Museu Histórico Paulo Setúbal especificado no Edital;



PREFEITURA DE TATUÍ

Secretaria de
ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER

MUSEU PAULO SETÚBAL



- VII) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- VIII) Executar a contrapartida conforme pactuado.

6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 O agente cultural prestará contas à administração pública. O Proponente deverá 30 (trinta) dias após o término de execução do Projeto, encaminhar RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme modelo, anexo II deste edital, contendo: book/clipping com fotos e prints de rede social, matéria de imprensa, para comprovação da realização das atividades, objeto deste Edital.

6.2 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO), somente nas seguintes hipóteses:

- I) Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 5.2; ou
- II) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

6.3 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o Termo de Fomento Cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I) Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II) Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

6.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I) Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II) Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III) Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7. SANÇÕES

7.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.



Paulo Setúbal

7.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

7.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

8. VIGÊNCIA

8.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [06 meses], podendo ser prorrogado por [05 meses].

9. FORO

9.1 Fica eleito o Foro de Tatuí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Fomento Cultural.

Tatuí, ____ de _____ de 2024.

Douglas Dalmatti Alves de Lima
Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



PREFEITURA DE TATUÍ

Secretaria de
ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E LAZER

MUSEU PAULO SETÚBAL